

DECRETO n° 100/2017, de 01 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a correção monetária do Anexo III referente à tabela dos valores das diárias instituídas pela Lei Municipal n° 174 de 21 de junho de 2013, e dá outras providências.

ANTÔNIO ARLINDO CIPOLATTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 125, VIII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o valor da diária utilizado pela Prefeitura Municipal de Novo Jardim/TO ao servidor em viagem a serviço, foi fixado no Anexo III, da Lei Municipal n° 174, de 21 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que desde a fixação do valor da diária já se transcorreram mais de quatro anos, sem qualquer realinhamento do valor nesse período;

CONSIDERANDO que o artigo 14 da Lei Municipal n° 174/2013, dispõe que os valores das diárias poderão ser corrigidos semestralmente pela variação real dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que ao aplicar a correção pela variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 27-Junho-2013 e 31-Julho-2017, obtém-se o valor percentual inflacionário de 25,8379% correspondente ao período;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do valor da diária por índice utilizado pelo mercado, para que não ocorra prejuízo ao servidor em viagem a serviço do Município de Novo Jardim/TO.

Antônio Arlindo Cipolatto
Prefeito Municipal de
Novo Jardim/TO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REFERENTE AO DECRETO Nº 100/2017 – LEI MUNICIPAL 174/2013

CONSIDERAÇÕES PARA CÁLCULO DAS DIÁRIAS

PALMAS			
PREFEITO/VICE	SECRETÁRIOS	DEMAIS SERVIDORES	
R\$ 176,17	R\$ 110,11	R\$ 66,06	Alimentação
R\$ 125,84	R\$ 78,65	R\$ 47,19	Hospedagem
R\$ 201,34	R\$ 125,84	R\$ 75,50	Transporte
R\$ 503,35	R\$ 314,60	R\$ 188,75	VALOR INTEGRAL
CIDADES DO INTERIOR DO TOCANTINS/OUTROS ESTADOS			
PREFEITO/VICE	SECRETÁRIOS	DEMAIS SERVIDORES	
R\$ 154,15	R\$ 88,09	R\$ 44,04	Alimentação
R\$ 110,00	R\$ 62,92	R\$ 31,46	Hospedagem
R\$ 176,17	R\$ 100,67	R\$ 50,34	Transporte
R\$ 440,32	R\$ 251,68	R\$ 125,84	VALOR INTEGRAL
BRASÍLIA/DF			
PREFEITO/VICE	SECRETÁRIOS	DEMAIS SERVIDORES	
R\$ 264,26	R\$ 154,15	R\$ 88,09	Alimentação
R\$ 188,76	R\$ 110,11	R\$ 62,92	Hospedagem
R\$ 302,01	R\$ 176,17	R\$ 100,67	Transporte
R\$ 755,03	R\$ 440,43	R\$ 251,68	VALOR INTEGRAL
DEDUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO			35%
DEDUÇÃO DE HOSPEDAGEM			25%
DEDUÇÃO PASSAGEM/CARRO			40%

Antônio Arlindo Ipolatto
 Prefeito Municipal
 Novembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º - O valor da diária a ser paga no âmbito do Município de Novo Jardim-TO, para o servidor em viagem a serviço, será o fixado na Tabela de Diárias, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 174/2013 e do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Jardim, Estado do Tocantins, em 01 de agosto de 2017.



Antônio Arlindo Cipelatto

Prefeito Municipal

Antônio Arlindo Cipelatto
Prefeito Municipal de
Novo Jardim - TO